

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 08 DE MAIO DE 2018

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 083, de 08 de maio de 2018)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1950-0/ DIMERSON MENDES SANTOS – Pagamento de licença especial do 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5640999-6/2017: – **Deferir** o pagamento de 150 (cento e cinquenta) dias referentes ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 723/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0507/2018/DGP-4).

2º Ten PM Ref. Mat. 910088-1/ MARCOS ANTONIO DA COSTA MACEDO – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de seu dependente, LUCAS GONÇALVES DA COSTA MACEDO, conforme protocolo SIGEPE nº 5636427-6/2018: – **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê o art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 0489/2018/DGP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 21995-9/ JADEILSON MACHADO VALENÇA BARROS – Pagamento de licença especial do 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5707356-6/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial relativa ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0492/2018/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 29901-4/FLAVIO JORGE PEREIRA RIBEIRO – Pagamento das férias referente ao ano de 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5695632-0/2017: – **Deferir** quanto ao pagamento das férias integrais do ano de 2016, acrescidas de mais 1/3 (um terço) constitucional, tudo em conformidade com o previsto no inciso XVII do art. 7º da CF/88 c/c art. 77, da Lei nº 10426/90, as informações prestadas pela Seção de Finanças/DGP-4, pelo Arquivo Geral, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco no despacho nº 064/2012/GGAJ/SDS de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0497/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26004-5/ HAROLDO JOSE DA SILVA – Pagamento de atrasado do abono de permanência, conforme protocolo SIGEPE nº 5640254-8/2016: – **Indeferir**, visto que o militar percebeu a verba requerida nos meses de julho, agosto e setembro de 2016, conforme cota da SSFE/DGP-4, datada de 18 JUL 2017. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0463/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25681-1/GILSON NUNES DA CUNHA – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 5603008-4/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 4492, de 27 NOV 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0469/2018/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25279-4/ DJALMA PEREIRA VALOES FILHO – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 6602564-2/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 0502, de 31 JAN 2017, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0472/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 26213-7/ MARCOS MARCELO DOS SANTOS – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 6602524-7/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, datada de 03 OUT 2017, e que, quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 3397, de 29 JUN 2016, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0474/2018/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 31899-0/JOSEILDO RODRIGUES PEREIRA – Ressarcimento de FUNAFIN durante o período de MARÇO/2015 a JUNHO/2016, conforme protocolo SIGEPE 5602944-3/2017: – **Deferir**, com base na Ata de Saúde emitida pela Junta Superior de Saúde, que baseada na Lei nº 7713/88 e LC Estadual nº 28/2000, reconheceu que o requerente foi diagnosticado com a CID nº I35, cujo enquadramento legal lhe assegurava a isenção de FUNAFIN, a contar de 05/03/2015, bem como de acordo com as fichas financeiras que demonstraram que foram descontados dos vencimentos do requerente os valores do FUNAFIN durante o período que ele recebeu a isenção (MARÇO/2015 a junho/2016), período em que esteve na ativa aguardando portaria de publicação para reforma. À DEAJA para emitir parecer jurídico e posterior encaminhamento ao GGPOP/SAD para homologação e posterior encaminhamento à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0476/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 23236-0/ AMAURY SALES DA SILVA – Pagamento referente às férias não gozadas, conforme protocolo SIGEPE nº 5660279-8/2015: – **Deferir** quanto ao pagamento de 02/12 (dois doze avos) das férias proporcionais do ano de 2014, acrescidas de mais 1/3 (um terço) Constitucional, tudo em conformidade com o previsto no inciso XVII do art. 7º da CF/88 c/c art. 77, da Lei nº 10426/90, as informações prestadas pela Seção de Finanças/DGP-4, pelo Arquivo Geral, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco no despacho nº 064/2012/GGAJ/SDS de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0493/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 607756-0/ ORLANDO CARNEIRO DA CUNHA – Pagamento de licença especial relativo ao 3º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5674249-1/2017: – **Indeferir** o pagamento da licença especial referente ao 3º decênio, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20.910/32 (Prescrição Quinquenal), c/c o Parecer Normativo da PGE nº 835/2006, bem como não haver atingido os 30 (trinta) anos em razão de haver sido transferido para reserva remunerada. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0498/2018/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 21656-9/ CLODOVAL JOSE GOMES DE OLIVEIRA – Pagamento das licenças especiais dos 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5753023-7/2016: – **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, conforme certidão nº 694/2017/DGP-7, de 07/11/2017. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0499/2018/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

MARIA LETICIA RUFINO SANTANA DE SOUZA, filha do ex-Cb RRPM Mat. 910542-5/**ELYNOBERTO GONÇALVES DE SOUZA**, falecido em 27 ABR 2015 – Ressarcimento dos valores

descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 5665845-3/2016: – **Indeferir**, uma vez que não houve desconto previdenciário a partir da data do falecimento do ex-militar, face cota exarada pela SSFE/DGP-4, de 26/09/2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0462/2018/DGP-4).

DAMARIS ALVES VIEIRA DA MOTA, viúva civil do **ex-1º Sgt RRPM Mat. 3114-3/GERSON FERNANDES DA MOTA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 14 NOV 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5627616-6/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0482/2018/DGP-4).

MARIA VERONICA BARBOSA DA SILVA, viúva civil do **ex-1º Sgt PM Ref. Mat. 4987/JOAO FRANCISCO DE CARVALHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 06 NOV 2003, conforme protocolo SIGEPE nº 5629049-8/2018: – **Indeferir**, haja vista o pleito se enquadrar nas condições previstas no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0483/2018/DGP-4).

MARIA DAS GRAÇAS DIAS FELIX, viúva civil do **ex-Maj RRPM Mat. 611190-4/JOSE FELIX SOBRINHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 26 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5629909-4/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0484/2018/DGP-4).

LUCICLEIDE ALVES DOS SANTOS, representada pela curadora LUCIA REGINA ALVES DOS SANTOS, filha do **ex-Cb PM Ref. Mat. 603848-4/ADEBURGO ALVES DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 25 SET 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5637851-8/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0485/2018/DGP-4).

CARLOS EDUARDO DA SILVA, CARLOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR e DAVI LUCAS NOGUEIRA DA SILVA, respectivamente, viúvo civil e filhos da **ex-Sd PM Mat. 111452-2/MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 07 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5636418-6/2018: – **Deferir** quanto ao pagamento do valor custeado ao Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA e quanto ao seu complemento, ser dividido em 03 (três) partes iguais entre os dependentes previdenciários habilitados à pensão da ex-servidora: CARLOS EDUARDO DA SILVA, CARLOS EDUARDO DA SILVA JUNIOR e DAVI LUCAS NOGUEIRA DA SILVA, conforme Declaração emitida pela FUNAPE, de acordo com os Incisos I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à Diretoria de Finanças. (Nota nº 0486/2018/DGP-4).

MARIA DE FATIMA SANTANA DO NASCIMENTO MELO e PAULO RICARDO RUFINO DE MELO, respectivamente, viúva civil e filho do **ex-Cb PM Ref Mat. 603361-0/IZAIAS RUFINO DE MELO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 10 OUT 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5614463-2/2018 e 5614484-5/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13, devendo o pagamento ser dividido em 02 (duas) partes iguais entre os dependentes habilitados à pensão do ex-servidor. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0488/2018/DGP-4).

MARLUCE FRANCISCA DA SILVA, viúva civil do ex-Subten PM Ref. Mat. 9900-7/ **JOSE NAPOLIAO DA SILVA** – Pagamento das férias não gozadas referente aos anos de 1970, 1973, 1974, 1980, 1981, 1986, 1988, 1990, 1991, 1992 e 1994, conforme protocolo SIGEPE nº 5706668-2/2017: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0490/2018/DGP-4).

MARIA MAROLI GOMES DE SÁ, viúva civil do ex-2º Sgt **RRPM Mat. 610017-1/FRANCISCO MARIANO DE SÁ** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 05 JUL 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5726341-1/2017: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0491/2018/DGP-4).

JACILDE DE OLIVEIRA SILVA DO CARMO, viúva do ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 19752-1/ **ADEILTON JOSE DO CARMO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 22 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5619695-5/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e no termo do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À SSFE/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0494/2018/DGP-4).

ANTONIA LERINS DA SILVA e RENATO FELIPE DA SILVA, respectivamente, viúva e filho do ex-1º Sgt **RRPM Mat. 607312-3/ MISAEL FRANCISCO DA SILVA**, falecido em 18 OUT 2016 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5647267-1/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à **ANTONIA LERINS DA SILVA**, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5647267-1/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. **Indeferir** a indenização por morte natural do servidor em questão ao **RENATO FELIPE DA SILVA**, visto que o requerente não consta como dependente habilitado pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0495/2018/DGP-4).

MARINALVA DA SILVA SANTOS, viúva do ex-3º Sgt **RRPM Mat. 18054-8/ GENIVAL FERREIRA DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 31 OUT 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5737986-0/2017: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e no termo do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À SSFE/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0501/2018/DGP-4).

MARLENE DE ANDRADE MACHADO, viúva civil do ex-2º Sgt **RRPM Mat. 610431-2/SEVERINO MARQUES MACHADO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 21 AGO 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5745374-8/2017: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0503/2018/DGP-4).

JOELMA DE FATIMA SILVA MONTEIRO, viúva civil do **ex-Cb PM Mat. 31776-4/JOSELMO MONTEIRO**, falecido em 21 JUN 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5677516-1/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5677516-1/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0506/2017/DGP-4).

MARIA DE FATIMA BEZERRA, viúva civil do **ex-Cel PM Ref. Mat. 600299-4/JAIRO GERALDO GOMES** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5643624-3/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0510/2018/DGP-4).

MARIA DE LOURDES ARRUDA BATISTA, viúva civil do **ex-Cap PM Ref. Mat. 10769-7/LUIS ALBERICO BATISTA FILHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 07 FEV 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5629896-0/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0511/2018/DGP-4).

GERALDINA DE SOUZA PIRES, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 607020-5/ANTONIO GERALDO DIAS PIRES** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 24 DEZ 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5629911-6/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0512/2018/DGP-4).

SONIA MARIA DA SILVA PACHECO, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 603078-5/ARMANDO VENTURA PACHECO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 15 DEZ 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5627645-8/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0514/2018/DGP-4).

CECILIA MARTINS DE SOUZA, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 27395-3/JOSUE BEZERRA DE SOUZA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 06 FEV 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5632457-5/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0515/2018/DGP-4).

SARAH DINIZ VENTURA DOS SANTOS, filha do **ex-Cb PM Ref. Mat. 103130-9/SILVIO VENTURA DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 27 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5635904-5/2018: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13, devendo o pagamento ser dividido em 06 (seis) partes iguais entre a requerente e os outros dependentes previdenciários habilitados à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE sendo resguardadas as cotas-partes da companheira, **CLAUDIA FERREIRA** e de seus filhos menores: **HADASSA FERREIRA VENTURA DOS SANTOS**, **WEVERTTON EVANDRO FERREIRA VENTURA DOS SANTOS**, **VICTTOR VENTURA DOS SANTOS** e **EMMILY VITORIA ODON DA SILVA VENTURA**. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0517/2018/DGP-4).

EDINEIDE CONSTANCIO DA SILVA, viúva civil, do **ex-Cel RRPM Mat.1177-0 / EZEQUIEL SANTANA DA SILVA**, falecido em 10 NOV 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5629013-8/2018: – **Indeferir**, visto que a requerente não consta como dependente habilitada pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0520/2018/DGP-4).

UBIRAGI DE MEDEIROS VIEIRA CIPRIANO, viúva civil, do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat.606578-3 / REGINALDO ESTEVAO CIPRIANO**, falecido em 08 DEZ 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5629028-5/2018: – **Indeferir**, visto que a requerente não consta como dependente habilitada pelo sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0521/2018/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

VALMIRA DE ASSIS SILVA, filha do **ex-2º Ten RRPM Mat. 603648-1/VALTER JOSE DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 26 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5629917-3/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e no termo do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À SSFE/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0416/2018/DGP-4).

MARIA MADALENA DA SILVA, companheira do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 7373-3/ SEVERIANO JOSE DE LIMA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 30 OUT 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5737995-0/2017: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e no termo do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À SSFE/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0502/2018/DGP-4).

ANA PAULA ALVES BARBOSA DE ARAGAO, filha do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 3101-1/EDVALDO ALVES BARBOSA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 24 FEV 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5635708-7/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0504/2018/DGP-4).

CLECIO CORDEIRO DE LIMA, ADILSON CORDEIRO DE LIMA, EUNICE CORDEIRO LIMA DA SILVA, CLAUDENICE CORDEIRO DE LIMA, NATALICE CORDEIRO LIMA DA SILVA, EDSON CORDEIRO DE LIMA, CLEIDE CORDEIRO DOS SANTOS, EDINEIDE CORDEIRO DOS SANTOS, LAUDENICE CORDEIRO DE LIMA MOURA, EDILEIDE CORDEIRO DA SILVA, CIRLEIDE CORDEIRO DA SILVA e CLAUDENILSON CORDEIRO DE LIMA, filhos do ex-Cb RRPM Mat. 601397-0/ **AGRICIO CORDEIRO DE LIMA**, falecido em 13 MAI 2014 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5730482-2/2017: – **Indeferir** tendo em vista os requerentes não preencherem os requisitos da Lei nº 15025/2013, de 20 de junho de 2013, a qual disciplina o pagamento de indenização por morte de policiais civis e militares do Estado, visto que não são beneficiários previdenciários habilitados do ex-servidor, conforme declaração da FUNAPE. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0505 /2018/DGP-4).

JOSE CAMPOS BARRETO JUNIOR, filho do ex-3º Sgt RRPM Mat. 607559-2/**JOSE CAMPOS BARRETO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 23 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5619685-4/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0513/2018/DGP-4).

EMANUEL FERREIRA DE ALBERTIN, filho do ex-Subten PM Ref. Mat. 604055-1/**MANOEL FERREIRA DE ALBERTIN** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 19 nov 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5636419-7/2018: – **Indeferir**, pelo fato do requerente não ser dependente beneficiário habilitado, conforme declaração da FUNAPE e por não haver previsão legal para o pagamento da verba requerida, conforme o previsto nos incisos I, II e III do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À DGP-7 para arquivar. (Nota nº 0518/2018/DGP-4).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

FÁBIO DANTAS DE MACÊDO – Cel PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas